



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Doutor Faivre, 1220, 9º Andar , Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41)3360-6532 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 214/2021

Processo nº 54000.023208/2021-69

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), no Estado do Paraná, designado pela Portaria/MAPA/nº 109, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de março de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 118, da Estrutura Regimental desta Autarquia, aprovada pela Portaria/INCRA/P/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU, de 24 de março de 2020, Seção I, Pág. 3 e pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DOU, de 21 de fevereiro de 2020, Seção I, Pág. 2;

CONSIDERANDO as condições de permanência estabelecidas para os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) no Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, em seu Art. 15, incisos II e II;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 31/12/2019, em seus artigos 47, 49, 50, 55, 57, 58 e 59, para as situações de irregularidade praticadas por beneficiários do PNRA em projetos de assentamento.

RESOLVE:

I - **NOTIFICAR** os beneficiários evadidos do PNRA no Estado do Paraná que encontram-se em situação de irregularidade por não explorar o imóvel objeto de concessão de uso direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, ou por cederem a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros.

II - **ESTABELEECER** o prazo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil após o término da Declaração do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), para que os beneficiários em situação de irregularidade apresentem a comprovação de saneamento da irregularidade, ou compareçam pessoalmente na sede da Superintendência Regional do Incra no Paraná para firmar termo de compromisso para saneamento da irregularidade, ou apresentem defesa quanto ao ilícito praticado, sob pena de cancelamento do contrato de concessão de uso da área ou do título de domínio sob condição resolutiva emitido a favor dos interessados, com sua consequente exclusão no PNRA.

III - **TORNAR** pública a relação de beneficiários evadidos do PNRA no Estado do Paraná que encontram-se em situação de irregularidade, por não explorar o imóvel objeto de concessão de uso direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, ou por cederem a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros, conforme relação expressa no Anexo 1.

IV - **DEFINIR** os procedimentos que deverão ser adotados na apresentação de defesa por beneficiários em situação de irregularidade.

PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA:

O beneficiário em situação de irregularidade, notificado por meio da relação expressa no Anexo 1 deste Edital, deverá encaminhar à Superintendência Regional do Incra no Paraná sua comprovação de saneamento da irregularidade ou defesa, pelos Correios ou por meio eletrônico, conforme especificações a seguir:

- Defesa encaminhada pelos Correios - O beneficiário deverá preencher o Formulário de Defesa contido no Anexo 2 deste edital, reconhecendo firma de sua assinatura em cartório. O Formulário de Defesa e demais documentos complementares deverão ser postados pelos Correios no endereço especificado a seguir: Superintendência Regional do Incra no Paraná, Serviço de Desenvolvimento - SR(09)D3, Rua Dr. Faivre, 1220, 9º andar, Curitiba-PR, CEP 80060-140.
- Defesa encaminhada por meio eletrônico - O beneficiário em situação irregular que decidir encaminhar sua documentação por meio eletrônico deverá preencher Formulário de Defesa contido no Anexo 2 deste edital, reconhecendo firma de sua assinatura. O formulário deverá ser convertido em arquivo eletrônico, na extensão pdf ou jpeg, e encaminhado pelo link <https://forms.gle/iqATRdCDO4f7ZXNf7> ou por meio do QR CODE representado a seguir:



A não apresentação de defesa no prazo estabelecido neste Edital acarretará no cancelamento do contrato de concessão de uso da área ou do título de domínio sob condição resolutive emitido a favor dos beneficiários em situação de irregularidade, com sua conseqüente exclusão no PNRA.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Luis Bastos, Superintendente**, em 03/05/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8735367** e o código CRC **2E68610A**.

